



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Comissão Permanente de Licitação
Av. Hernani Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Inhangapi - Pará

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 010/2020-PMI.

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição De 02 (Dois) Veículos, 0 (Zero) Km, Tipo Mini Bus, Com Acessibilidade, Com Capacidade Mínima De 20+1 Lugares, Ano/Fabricação: 2020/2020 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Inhangapi/Pará.

1. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS

1.1 O objeto da presente licitação é o **Aquisição De 02 (Dois) Veículos, 0 (Zero) Km, Tipo Mini Bus, Com Acessibilidade, Com Capacidade Mínima De 20+1 Lugares, Ano/Fabricação: 2020/2020 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Inhangapi/Pará**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, 0 (ZERO) KM, TIPO MINI BUS, COM ACESSIBILIDADE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20+1 LUGARES, ANO/FABRICAÇÃO: 2020/2020, MOTOR MÍNIMO 2.2, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTENCIA MÁXIMA 146 CV, 04 CILINDROS EM LINHA, TACÓGRAFO, DESEMBARAÇADOR, BANCO RECLINÁVEL EM TECIDO, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E MOTORISTA, CORTINAS NAS JANELAS, AIR BAG DO MOTORISTA E ACOMPANHANTE, VIDROS E ESPELHO RETROVISOR ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, TRAVAMENTO C/ CONTROLE REMOTO DAS PORTAS, RÁDIO CD/MP3, AR-CONDICIONADO ATENDENDO TODO ESPAÇO ÚTIL DO VEÍCULO, MÍNIMO DE 6 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, RODA DE AÇO, DEMAIS ITENS E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	02	UN		
				TOTAL	

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Qualificar a oferta de serviços; propiciar maior conforto aos usuários; Viabilizar melhores condições de trabalho para a equipe técnica; viabilizar atividades integrativas entre as unidades sócio assistenciais; propiciar o deslocamento de usuários de serviços



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Comissão Permanente de Licitação
Av. Hernani Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

sócio assistenciais com dificuldade de locomoção e/ou que habitam em regiões desguarnecidas de transporte público, para participação nas ações/atividades vinculados ao correspondentes serviços da Secretaria Municipal de Inhangapi.

3. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

3.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade administrativa e a prioridade dos serviços a serem atendidos, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.2. Os veículos deverão ser entregues, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com tacógrafo lacrado e aferido pelo INMETRO, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados na respectiva cidade de entrega sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura de Inhangapi e com observância da Resolução nº 231 de 15 de março de 2007 do CONTRAN.

3.2.1. Os bens deverão ser entregues na Garagem Municipal, no seguinte endereço: Avenida Hernani Lameira, s/nº – Vila Nova, Inhangapi/Pará, no horário das 8h30min às 13h00min.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a conferência por servidor designado e emissão da nota fiscal.

3.3.1. Na Nota Fiscal deverá constar:

Pregão Presencial SRP nº. 010/2020-PMI.

3.3.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

3.3.3. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

4. DA GARANTIA

4.1. O prazo de garantia mínimo do objeto será de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

4.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Prefeitura de Inhangapi, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

4.4. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

4.5. A(s) contratada(s) deverá(ão), durante o período de garantia e fora dele, prestar assistência técnica especializada no município de Coruripe.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Comissão Permanente de Licitação
Av. Hernani Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.1.2. Definitivamente, até 15 (quinze) dias da entrega, após verificação da qualidade, quantidade do bem e da realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento, com a sua consequente aceitação.

5.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

5.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

5.4. O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.4.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e neste Instrumento.

5.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

5.5.1. Objeto de acordo com a Especificação Técnica contida neste Termo de Referência e na Proposta Comercial da licitante vencedora;

5.5.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

5.5.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

5.6. O recebimento definitivo dar-se-á:

5.6.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;

5.6.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

5.6.3. Após a realização dos testes necessários para o perfeito funcionamento do objeto.

5.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

Inhangapi-PA, 13 de Abril de 2020.